



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

Publicado em	12/05/98
Jornal	Gazeta Regional
Edição N°	64
Pag. N°	14

**LEI N.º 058, de 12 de Maio de 1998**

APROVA A TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO INTEGRAL E O CORPO DISCENTE DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALTAMIRO SCHMIDT**, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado a transferência da execução das atividades de gestão integral e o corpo discente de Unidade Escolares do Ensino Fundamental, do Estado para o município, conforme descrição abaixo:

- I - Escola Isolada Garapuvu;
- II - Escola Isolada Morro do Ermo;
- III - Escola Isolada Morro do Soares;
- IV - Escola Isolada Santana;
- V - Escola Isolada Vista Alegre e
- VI - Escola Isolada Linha Taimbé.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 1998.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ermo, em 12 de Maio de 1998.

  
**ALTAMIRO SCHMIDT**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supra.

  
**JACKSON ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário de Administração e Finanças